



**Entidade Adjudicante | DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS**

**Número Processo Despesa | 3021008692**

**Procedimento | CONCURSO PÚBLICO**

**Objeto do Contrato | Empreitada para Incremento de Eficiência Energética na Messe Residencial do Alfeite, Lote 1 – Envolvente Não Opaca na Base Naval de Lisboa**

---

## **CONTRATO N.º 23/DI/2021**

---

## Índice

<b>PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO .....</b>	<b>2</b>
<b>INTERVENIENTES NO ATO .....</b>	<b>2</b>
<b>DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO .....</b>	<b>2</b>
<b>DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO .....</b>	<b>3</b>
<b>DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>3</b>
<b>DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA .....</b>	<b>3</b>
<b>PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>Cláusula 1.<sup>a</sup>   OBJETO DO CONTRATO .....</b>	<b>3</b>
<b>Cláusula 2.<sup>a</sup>   PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>Cláusula 3.<sup>a</sup>   PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....</b>	<b>3</b>
<b>Cláusula 4.<sup>a</sup>   FATURAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>Cláusula 5.<sup>a</sup>   CAUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>Cláusula 6.<sup>a</sup>   PREVALÊNCIA .....</b>	<b>5</b>
<b>Cláusula 7.<sup>a</sup>   CONSIGNAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS .....</b>	<b>5</b>
<b>Cláusula 8.<sup>a</sup>   MEDIÇÃO DOS TRABALHOS.....</b>	<b>5</b>
<b>Cláusula 9.<sup>a</sup>   CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL .....</b>	<b>6</b>
<b>Cláusula 10.<sup>a</sup>   INCUMPRIMENTO CONTRATUAL .....</b>	<b>6</b>
<b>Cláusula 11.<sup>a</sup>   COMUNICAÇÕES .....</b>	<b>6</b>
<b>Cláusula 12.<sup>a</sup>   ENCARGOS ORÇAMENTAIS.....</b>	<b>7</b>
<b>Cláusula 13.<sup>a</sup>   GESTOR DE CONTRATO .....</b>	<b>7</b>
<b>Cláusula 14.<sup>a</sup>   PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....</b>	<b>7</b>
<b>Cláusula 15.<sup>a</sup>   DIREITO APLICÁVEL, SIGILO E FORO COMPETENTE.....</b>	<b>7</b>
<b>ANEXO A – INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO.....</b>	<b>9</b>

Direção de Infraestruturas – Marinha, com sede na Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa, lavra-se o presente contrato, considerando os factos e as condições que se seguem:

## **PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO**

### **INTERVENIENTES NO ATO**

Entre o Estado Português – **Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência do Material – Direção de Infraestruturas**, NIF 600012662, com sede na Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa, representado neste ato pelo Diretor de Infraestruturas, Comodoro Carlos Alberto Lopes Moreira, ao abrigo de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 2096/2020 de 28 de janeiro de 2020, da Superintendência do Material, publicado no Diário da República n.º 31, 2.ª série, de 13 de fevereiro de 2020, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A sociedade comercial **CPW, Engenharia, Lda.**, com sede na Avenida 25 de Abril nº 207, 2º, loja 11, código postal 4830-512 Póvoa de Lanhoso e o capital social de 67.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 509452140, representada neste ato por **Sérgio Filipe Caldeira Freitas**, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato.

### **DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

Empreitada para Incremento de Eficiência Energética na Messe Residencial do Alfeite, Lote 1 - Envolvente Não Opaca na Base Naval de Lisboa – NPD 3021008692.

### **IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO**

Empreitada para Incremento de Eficiência Energética na Messe Residencial do Alfeite, Lote 1 - Envolvente Não Opaca na Base Naval de Lisboa, ao abrigo do artigo 19.º da alínea b) do CCP.

## **DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO**

Despacho n.º 5194/2021, de 07 de maio, do Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante António Maria Mendes Calado, publicado no Diário da República n.º 100, 2ª Série, de 24 de maio de 2021.

## **DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Despacho de 06.08.2021, do Exm. Sr. Comodoro Carlos Alberto Lopes Moreira, ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 4766/2021, Superintendência do Material, publicado no Diário da República n.º 92, 2.ª série, de 12 de maio de 2021.

## **DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA**

Despacho de 06.08.2021, do Exm. Sr. Comodoro Carlos Alberto Lopes Moreira, ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 4766/2021, Superintendência do Material, publicado no Diário da República n.º 92, 2.ª série, de 12 de maio de 2021.

## **PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

### **Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a Empreitada para Incremento de Eficiência Energética na Messe Residencial do Alfeite, Lote 1 - Envolvente Não Opaca na Base Naval de Lisboa.

### **Cláusula 2.ª | PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato deverão ficar concluídos no prazo de 119 (cento e dezanove) dias contados da data da consignação ou da comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde (quando aplicável), conforme o que ocorrer em data posterior.

### **Cláusula 3.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O preço contratual é de 314.948,98 € em que 256.056,08 € corresponde ao valor do fornecimento, e 58.892,90 € ao valor do IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo à Empreitada para Incremento de Eficiência Energética na Messe Residencial do Alfeite, Lote - 1 Envolvente Não Opaca na Base Naval de Lisboa.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do contraente público no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o cocontratante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao cocontratante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
10. Não serão efetuados pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, e respetivo pagamento emolumentar, caso aplicável.

#### **Cláusula 4.ª | FATURAÇÃO**

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, com as alterações resultantes do Decreto-Lei 14-A/2020, de 7 de abril, conjugado com as disposições constantes da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro, as empresas são obrigadas a enviar as faturas em formato eletrónico (EDI) via portal FE-AP.
2. Em alternativa e quando excecionadas pelo mesmo artigo, poderão enviar as faturas ao adjudicatário, em suporte digital, para o email [di.daf.faturas@marinha.pt](mailto:di.daf.faturas@marinha.pt).
3. As faturas deverão ser remetidas no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7º e 36º do CIVA.
4. Deverá fazer parte do descritivo das faturas com a indicação bem visível:
  - a. Número do Processo de Despesa (NPD);
  - b. Número do Pedido de Compra (PC) ou do Contrato;
  - c. Descrição do processo;
  - d. Número do Compromisso;
  - e. Morada;
  - f. IBAN e código SWIFT;

- g. Endereço de Email;
- h. NIPC ou VAT NUMBER.

5. A omissão da informação descrita no número anterior, resultará na devolução da fatura.

### Cláusula 5.ª | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP foi prestada, pelo Segundo outorgante, a **caução de 12.802,80 €** (doze mil, oitocentos e dois euros e oitenta cêntimos), efetuada por meio de **Seguro Caução N.º 21-00000022-003**, prestada por instituição bancária autorizada a exercer a sua atividade em território nacional, no valor de cinco por cento do total da adjudicação, sem o IVA, que constitui garantia do cumprimento do presente contrato em todas as suas partes.

### Cláusula 6.ª | PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
  - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  - d. A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

### Cláusula 7.ª | CONSIGNAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS

1. A consignação será efetuada em prazo não superior a 30 dias corridos após a celebração do contrato, mediante auto de consignação.
2. Até à data estipulada para a consignação, o empreiteiro obriga-se a apresentar o plano de trabalhos ajustado ao Primeiro Outorgante, bem como o plano de segurança e saúde sob pena de lhe ser aplicada penalidade e, eventualmente, rescindido o contrato por incumprimento.

### Cláusula 8.ª | MEDIÇÃO DOS TRABALHOS

O Primeiro Outorgante procede à medição de todos os trabalhos executados com a periodicidade definida no artigo 387º do Código dos Contratos Públicos, salvo quando dispuser diferente por notificação ao Segundo Outorgante.

## **Cláusula 9.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
  - a. Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
  - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
  - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

## **Cláusula 10.ª | INCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, serão aplicadas, nos termos e condições previstas, ao segundo outorgante, as penalidades de acordo com o disposto no artigo 11.º do Caderno de Encargos.
2. Os termos e pressupostos para a resolução do contrato, quer por parte do primeiro outorgante, quer por parte do segundo outorgante, são as constantes nos artigos 49.º e 51.º do Caderno de Encargos.

## **Cláusula 11.ª | COMUNICAÇÕES**

1. As comunicações entre as partes relativas à fase de execução do contrato respeitantes aos trabalhos a executar que possam influenciar o cumprimento dos prazos parciais estabelecidos ou implicar desvio ao plano de trabalhos, devem ser comunicadas por escrito, podendo ser efetuadas por correio eletrónico nos termos previstos no n.º 1 do art.º 468.º do Código dos Contratos Públicos, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção para a sede do Primeiro Outorgante.
2. Para efeitos de comunicações entre as partes, o Segundo Outorgante indica as seguintes informações de contacto do seu representante legal:

Endereço postal: Avenida 25 de Abril nº 207, 2º, loja 11

4830-512 Povoia de Lanhoso

Endereço eletrónico: [cpwengenharia@sapo.pt](mailto:cpwengenharia@sapo.pt)

### **Cláusula 12.ª | ENCARGOS ORÇAMENTAIS**

1. O encargo previsto para o ano económico de 2021 é de 240.843,34 €, em que 195.807,59 € corresponde ao valor do fornecimento, e 45.035,75 € ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O encargo previsto para o ano económico de 2022 é de 74.105,64 €, em que 60.248,49€ corresponde ao valor do fornecimento, e 13.857,15 € ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
3. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da Marinha Portuguesa, sob a rubrica orçamental com a classificação económica D.07.01.03.A0.B0 – Conservação ou reparação, com o número de compromisso 3021610149.

### **Cláusula 13.ª | GESTOR DE CONTRATO**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do Diretor de Infraestruturas, Comodoro Carlos Alberto Lopes Moreira exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade de [REDACTED] com as seguintes informações de contacto:

Endereço eletrónico: [di.gep.adj01@marinha.pt](mailto:di.gep.adj01@marinha.pt) .

### **Cláusula 14.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia seguinte ao da última assinatura.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula segunda do presente contrato.

### **Cláusula 15.ª | DIREITO APLICÁVEL, SIGILO E FORO COMPETENTE**

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Primeiro Outorgante,



Date: 2021.08.20 10:00:56  
+01'00'

---

*Carlos Alberto Lopes Moreira*

*Comodoro*

O Segundo Outorgante,



Data: 2021.08.23 08:45:01+01'00'



---

*Sérgio Filipe Caldeira Freitas*

*Administrador*

## ANEXO A – INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO



Ministério da Defesa Nacional  
Marinha

### Informação de Compromisso

Compromisso Nº: 3021610149		Item Nº: 001
Descrição: Comp. Automático Pedido Forn:0330362746		
Orgânica Interna: 3009.2008		LPIM - Despesas Comuns
Regime contabilístico aplicável: SNC-AP		
Fonte de Financiamento: 522 ( 100,00 %)		
Orçamento para o ano de 2021		
Classificação Orgânica:		
Capítulo:	03	Marinha
Divisão:	04	LEI DAS INFRAESTRUTURAS MILITARES
Subdivisão:	00	LEI DAS INFRAESTRUTURAS MILITARES
Programa:	007	Defesa
Medida:	007	
Actividade:	124	
Projecto:		
Classificação Funcional:	021	Defesa militar
Classificação Económica:	D.07.01.03.A0.B0	Conserv. ou Reparaç.
(1)	Dotação Inicial	0,00
(2)	Reforços / Anulações:	8.345.022,00
(3)	Cativos / Descativos	0,00
(4) = (1-2-3)	Dotação Corrigida	8.345.022,00
(5)	Compromissos Assumidos	2.934.452,08
(6) = (4-5)	Dotação Disponível	5.410.569,92
(7)	Compromisso relativo à despesa em análise	240.843,34
(8) = (6-7)	Saldo Residual	5.169.726,58
Data: 14 de Julho de 2021		Data da última correção orçamental:





S. R.  
**Ministério da Defesa Nacional**  
 Marinha

**Informação de Compromisso**

Compromisso nº 3021610149

**ANEXO II**

(anos seguintes)

Despesa anos seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do Projeto
31.12.2022	74.105,64	4092020011 BNL - CONCLUSÃO DA INTERVENÇÃO NA MESSE

Instrumento de repartição de encargos:

Norma autorizadora:

Data: 14.07.2021

Data da última correção orçamental:



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

SUPERINTENDÊNCIA DAS FINANÇAS

DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

## Declaração de Inscrição Orçamental

Declara-se que a Marinha irá incluir na proposta de orçamento para o ano de 2022, o montante de 151.828,59€, na rubrica de classificação económica de despesa e orgânica legal que abaixo se discriminam relativas à Lei de Infraestruturas Militares, de forma a fazer face aos encargos resultantes do procedimento contratual relativo a *“Incremento da eficiência energética na messe residencial do Alfeite”*.

Orgânica Legal	Classificação Económica Despesa	Montante
03.04.00	07.01.03.A0.B0	€ 151 828,59
<b>Total</b>		<b>€ 151 828,59</b>

Em 21 de julho de 2021,

O Diretor de Administração Financeira,



Jorge Manuel Nogueira Paiva